

**COMISSÃO DOS SISTEMAS e-GESTÃO e TABELAS
PROCESSUAIS UNIFICADAS**
Ata de Reunião Nº 1/2021

Data	Horário	Modalidade
25/02/2021	10 horas	Virtual

Participantes

Dr. Luiz Evaristo Osório Barbosa; Dra. Luciana Alves Viotti; Telma Lúcia Bretz Pereira; Ana Helena Duarte Timponi; Mozart Secundino de Oliveira Júnior; Tarcísio José Oliveira de Araújo Brandão; Humberto Gonzaga Fialho; Nadja Maria Prates Públio; Márcia Cristina Utsch Moreira; Amir Ferreira Júnior; Olavo de Oliveira Dantas; Flávia Dantes Macedo Neves; Juliana Aparecida Ribeiro

Registros

1. Votação de Melhoria

Foi realizada votação da proposta de melhoria apresentada pela servidora Juliana Aparecida Ribeiro, lotada na Seção de Planejamento e Estatística, vinculada à Secretaria de Gestão Estratégica, conforme transcrição subsequente na íntegra:

“A Seção de Planejamento e Estatística (SPES) publica mensalmente em seu site o relatório “1º grau – Varas – Conhecimento”, em atendimento ao disposto no art. 180 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Esse relatório foi desenvolvido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) e é extraído pela SPES por meio do sistema e-Gestão.

No relatório citado são apresentados diversos dados estratificados por Vara do Trabalho (VT), entre eles os quantitativos de processos pendentes de solução, pendentes de baixa e “Outros” (Outros = pendentes de baixa – pendentes de solução).

Em 19/11/2020, a SPES recebeu o chamado n. R101706, em que o servidor José Múcio Antônio Lambertucci, da Secretaria da Corregedoria Regional, solicitou a lista de processos considerados como “Outros” no relatório “1º grau – Varas – Conhecimento”.

Após analisar a fórmula no Sistema e-Gestão para obter os dados, esclareci ao servidor Múcio Lambertucci, em 19/11/2020, que o quantitativo “Outros” era obtido por meio da subtração de “Pendentes de Solução” do número total de “Pendentes de baixa”, ou seja, “Outros = Total – Pendentes de Solução”. Informei que “Outros” refletiriam os processos pendentes de baixa que já não eram mais pendentes de solução. De forma mais simples, disse que “Outros” seriam os processos que já haviam sido solucionados, mas que ainda permaneciam pendentes de baixa. Essa seria uma conclusão direta do cálculo realizado.

Nos dias seguintes, ao tentar automatizar no relatório do e-Gestão a extração da listagem dos processos considerados como “Outros”, deparei com uma inconsistência: a contagem dos processos listados em “Outros” não coincidia com o número encontrado no relatório divulgado no site da Estatística.

No relatório “1º grau – Varas – Conhecimento”, disponível no link “Produção dos Magistrados” do site da Estatística, constam 13.640 processos “Outros” em 31/10/2020. Na listagem construída no e-Gestão, foram apurados 14.360 processos considerados

como “Outros”. Uma diferença de 720 processos.

Contatei o servidor Diêgo Carneiro Lopes, do TST, em busca de auxílio. Ele fez as seguintes considerações:

- os resultados gerais (divulgados no site) são obtidos a partir do objeto [Quantidade do Item], que é um campo da tabela EGT_INFO_ITEM do e-Gestão;
- as consultas detalhadas por processo (por exemplo, a listagem elaborada) buscam o mesmo dado usando outra tabela, a EGT_INFO_PROCESSO; e
- em outras palavras, há mais de uma maneira de buscar a mesma informação no e-Gestão e, em ambas, os resultados devem coincidir.

Contudo, conforme assinalado anteriormente, os resultados não coincidiram, havendo a diferença, já relatada, de 720 processos. O senhor Diêgo Lopes verificou que se trata de 720 processos pendentes de solução, mas que não estão pendentes de baixa. Ele concluiu que a consulta realizada para extrair a listagem de “Outros” consegue excluir apenas os pendentes de baixa e pendentes de solução, porém, não consegue excluir os pendentes de solução que não estão pendentes de baixa (fazendo restar na lista os 720 processos mencionados). Diêgo Lopes ainda ponderou que desconhece o motivo pelo qual os pendentes de solução não estejam também pendentes de baixa e salientou que poderia ser um erro.

A fim de tentar sanar as dúvidas, solicitei ajuda ao servidor Lucas Bibiano, da Secretaria de Sistemas (SEGIS). O servidor informou que é possível que um processo seja pendente de solução sem estar pendente de baixa. Ele explicou que isso ocorre nos casos em que o processo teve baixa no conhecimento por algum motivo (por exemplo: remetido para o 2º grau ou recebido o movimento “homologada a transação”) e depois teve sua sentença anulada/reformada/revogada. Nesses casos, o processo volta a figurar como pendente de solução, mas não retorna para a pendência de baixa (no item 90375 do manual do e-Gestão diz que, “havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo na fase de conhecimento, apenas o primeiro deve ser considerado”, ou seja, somente a primeira baixa tem sido considerada no nosso Regional).

Lucas Bibiano fez uma análise e apurou que, dos 720 processos divergentes, 635 estão na situação de sentença anulada/reformada/revogada (itens 29/90029, 30/90030, 31/90031 e 32/90032). O servidor apurou, ainda, que alguns dos 85 processos restantes receberam o movimento indevido de “Homologado o acordo em execução ou em cumprimento de sentença”.

As averiguações realizadas neste Regional e citadas nos dois parágrafos anteriores foram encaminhadas ao servidor Diêgo Lopes. Nesse e-mail, direcionado ao TST em 24/11/2020, além de descrever os fatos apurados, foi solicitada orientação sobre como tratar as questões levantadas.

O senhor Diêgo Lopes, na mesma data, respondeu ao e-mail. Sobre a questão levantada, ele entendeu ser necessário o ajuste nos itens do e-Gestão. Esclareceu que esses itens estatísticos não possuem a informação do quantitativo de processos baixados que foram reativados no período de apuração nem o total de baixados reativados que estão pendentes. Disse que os pendentes de baixa continuam funcionando com a definição de que o processo é baixado quando recebe o primeiro dentre os vários possíveis movimentos de baixa e, uma vez baixado, não volta a ficar pendente. Na opinião dele, trata-se de um problema que deve ser resolvido pelos Grupos Gestores do Sistema e-Gestão. Salientou ser um tema para se debater no Grupo Gestor Regional e, caso entendam ser necessário ajustar os indicadores, poderão, assim, abrir uma issue de melhoria para o Grupo Técnico de Apoio ao Sistema e-Gestão e solicitar as devidas alterações. Diêgo Lopes ainda esclareceu que a parte dos

processos com erros provocados por lançamentos equivocados de usuários deve ser corrigida pelo próprio Regional, retificando os processos e enviando ao TST novas remessas de dados.

Quanto aos possíveis ajustes a serem realizados no e-Gestão, o senhor Diêgo Lopes, em 26/11/2020, acrescentou:

A EG-1821 de 15/02/2018 solicitou essa alteração, mas foi fechada com a informação de que os itens seriam criados oportunamente.

A EG-1752 de 23/01/2018 também fez essa solicitação, mas foi fechada com a informação de que estava em andamento a revisão dos Manuais pelo gt-Automação.

Acho que a CGJT não está olhando para esse tema no momento. Caso o Grupo Regional entenda ser um dado relevante, penso que o melhor caminho seja a abertura de issue para o gte-Gestão, para que a demanda fique registrada e receba um tratamento oficial.

Diante dos fatos apurados e por considerar essas questões relevantes ao se buscarem apurações estatísticas fidedignas, compartilho com a SEPJE toda a situação descrita, inclusive a sugestão de incluir as questões supracitadas à pauta da próxima reunião do Comitê Gestor Regional dos Sistemas e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas.”

Deliberação: o Comitê deliberou a abertura de *issue* para o Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – gte-Gestão, visando ao tratamento oficial da demanda para implementação da melhoria.

Ata aprovada
Juiz Luiz Evaristo Osório Barbosa
Coordenador